

Recurso interposto em 31 de agosto de 2022 — PAN Europe/Comissão**(Processo T-536/22)**

(2022/C 408/50)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Pesticide Action Network Europe (PAN Europe) (Bruxelas, Bélgica) (representante: A. Bailleux, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar o presente recurso admissível e dar-lhe provimento;
- anular a decisão, notificada regularmente à recorrente em 18 de julho de 2022, que indeferiu o pedido de reexame interno do Regulamento de Execução (UE) 2021/2049 da Comissão, de 24 de novembro de 2021, que renova a aprovação da substância ativa cipermetrina como candidata a substituição em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão ⁽¹⁾;
- condenar a Comissão nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca um fundamento único de recurso, relativo à violação do princípio da precaução e do dever da União de assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, conforme resulta dos artigos 9.º, 11.º, 168.º, n.º 1, e 191.º, n.º 1, TFUE e dos artigos 35.º e 37.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

⁽¹⁾ JO 2021, L 420, p. 6.

Recurso interposto em 2 de setembro de 2022 — Sanity Group/EUIPO — AC Marca Brands (Sanity Group)**(Processo T-541/22)**

(2022/C 408/51)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Sanity Group GmbH (Berlim, Alemanha) (representantes: B. Koch e V. Wolf, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* AC Marca Brands, SL (Barcelona, Espanha)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Requerente da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral*Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União Europeia Sanity Group — Pedido de registo n.º 18 110 653*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 22 de junho de 2022 no processo R 2107/2021-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Recurso interposto em 4 de setembro de 2022 — Martin Rodrigo/EUIPO — Louis Vuitton Malletier
(CALIFORNIA Dreaming by Made in California)**

(Processo T-542/22)

(2022/C 408/52)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Andres Carlos Martin Rodrigo (Fuente el Saz de Jarama, Espanha) (representante: J. L. Donoso Romero, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Louis Vuitton Malletier (Paris, França)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de registo de marca figurativa da União Europeia CALIFORNIA Dreaming by Made in California — Pedido de registo n.º 18 224 612

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de junho de 2022 no processo R 2242/2021-5

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada na íntegra;
- por conseguinte, indeferir a oposição na sua totalidade; e, em consequência, deferir o pedido de registo de marca figurativa da União Europeia para todos os produtos e serviços;
- condenar o EUIPO e a interveniente nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-